



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 106/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2020

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017, publicada no D.O.U. em 20/04/2017, e por meio de sua Diretoria de Ensino, do Departamento de Pesquisa, do Departamento de Extensão, e considerando:

- A Ordem Administrativa 18/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 20 de julho de 2020, que autoriza a realização de estágio obrigatório e não-obrigatório presencial.
- A Instrução Normativa Nº 007, de 22 de julho DE 2020, que dispõe normatizações, em caráter excepcional, quanto à realização de estágio obrigatório e não obrigatório, atividades práticas, atividades de extensão, exclusivamente na forma não presencial, no âmbito do IFMT.
- A Portaria 1485/2020 - RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de julho de 2020, que autoriza o retorno do calendário para atividades acadêmicas, por meio de atividades não presenciais, a partir de 01 de agosto de 2020.
- A Resolução CONSUP/IFMT Nº 054, de 31 de agosto de 2020, que a suspende as atividades presenciais, excepcionalmente, até o dia 31 de dezembro de 2020 no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

RESOLVE:

I. **INSTITUIR** o protocolo com as orientações para requerimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão de forma presencial, em caráter excepcional, enquanto durar o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Câmpus São Vicente, sendo:

- 1 – As solicitações de atividades de pesquisa e/ou de extensão a serem realizadas, excepcionalmente, de forma presencial, devem ser devidamente justificadas, respondendo às seguintes questões: a) tem vínculo com alguma atividade essencial?; b) exige a manutenção de organismos vivos?; c) a realização da atividade é urgente e imperiosa, ou seja, precisa ser realizada agora?; d) tem vínculo com algum TCC prestes a concluir?; e) o TCC necessita conclusão imediata sob pena de impedir a colação de grau?; f) as atividades propostas no projeto têm parecer favorável da CEUA com cronograma e equipe atualizados, se for o caso?
- 2 – Que o(a) professor(a) orientador(a) ou o(a) técnico administrativo(a) seja o(a) responsável pelo acompanhamento e monitoramento das atividades propostas durante todo o período de execução das atividades e assine o termo de responsabilidade juntamente com toda a equipe executora;
- 3 - O número de projetos em execução simultânea não deve ultrapassar a 4 por localidade (sede e centros de referência);
- 4 – Que a equipe se reveze em no máximo 04 pessoas por coordenador de projeto em pesquisas realizadas em ambientes abertos, com atividades em horário e local simultâneo, limitadas a 03 coordenadores. Quando referir-se a atividades desenvolvidas em ambientes fechados, o número de pessoas neste ambiente será limitado a 2;
- 5 – O(a) responsável pela solicitação deve apresentar cronograma de execução das atividades, definindo horário e responsáveis pelas ações;
- 6 – Que a equipe do projeto cumpra rigorosamente as medidas de prevenção e propagação do novo coronavírus, conforme o Plano de Contingência elaborado pelo Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19;
- 7 – Que não haja a necessidade de hospedagem nos alojamentos, nas residências de estudantes, casas institucionais e no Centro de Educação Permanente - CEP - do Campus para os estudantes do Campus São Vicente envolvidos nas atividades;
- 8 – Que o serviço de alimentação do restaurante na sede do Campus é disponibilizado apenas para a oferta do almoço, de segunda a sexta feira e que não há alimentos para serem disponibilizados para a realização de refeições fora do restaurante. Para o agendamento de refeições, faz-se necessário consultar o regulamento do restaurante;
- 9 – Que seja possível a retomada das atividades presenciais dos estagiários, desde que obedeçam aos mesmos formatos e

condições excepcionais dos projetos de pesquisa e/ou extensão descritas nessa orientação, somente aos que conseguem se deslocar diariamente ao Campus, respeitando-se as possibilidades de oferta de transporte institucional;

10 – Que o(a) responsável pela atividade, caso necessite de transporte, apresente a demanda na solicitação indicando dias da semana e número de pessoas/dia;

11 – As solicitações de atividades a serem desenvolvidas devem ser encaminhadas à chefia imediata que juntamente com os departamentos correspondentes avaliarão e emitirão parecer. Para as atividades que envolvam o departamento de produção, este precisará ser consultado e dará parecer quanto à condição de atendimento à demanda;

12 – Após análise da chefia e dos departamentos correspondentes às solicitações, se estas forem aprovadas, serão encaminhadas ao Comitê Local de Orientações e Medidas Preventivas da COVID - 19 para análise e parecer.

Fluxograma dos procedimentos para a execução de atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão de forma presencial e excepcional:

1. Docente orientador(a) do projeto preenche e encaminha os seguintes documentos:
 - Solicitação de atividade presencial de ensino, pesquisa e/ou extensão nas dependências do Campus;
 - Termo de responsabilidade de cumprimento das regras estabelecidas nas orientações para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão presencial durante a pandemia do COVID-19;
 - Encaminha a solicitação para chefia imediata;
2. Chefia imediata recebe solicitação da atividade;
3. Departamento relativo à atividade e chefia imediata reúnem-se para avaliação e parecer;
4. Observando o parecer:
 - Se favorável, submeterá ao COMITÊ LOCAL DA COVID-19 para análise final e parecer.
 - Se desfavorável, notifica o(a) orientador(a) sobre o parecer.

MODELO DO TERMO A SER APRESENTADO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF _____, SIAPE nº _____ na condição de coordenador do projeto de () ensino () pesquisa e/ou () extensão _____ e os discentes participantes do projeto, relacionados abaixo, comprometemo-nos a respeitar as orientações para a execução de atividades presenciais de ensino, pesquisa e/ou extensão, de forma excepcional, conforme Port. nº XXX, bem como, as recomendações do Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a COVID-19.

Local e Data

Nome e Assinatura do Orientador

Discentes participantes:

Discente	Curso	Matrícula	Assinatura

II. Esta portaria entra em vigor nesta.

III. Cientifiquem-se cumpram-se.

Livio dos Santos Vogel
Diretor-geral
Portaria IFMT nº 861-II de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Vogel, DIRETOR - CD2 - SVC-DG**, em 08/09/2020 14:51:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/09/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 90011

Código de Autenticação: 7fd6cad3db



PORTARIA 106/2020 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT, de 8 de setembro de 2020